

# DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**COARACI**

*Prefeitura Municipal  
de*

**COARACI**



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### CONVÊNIO

TERMO DE FILIAÇÃO UPB .....

## TERMO DE FILIAÇÃO UPB



### TERMO DE FILIAÇÃO COM AUTORIZAÇÃO DE DESCONTO DE CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA

O Município de **Coaraci/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na **Av. Juraci Magalhães, nº 244**, inscrito no CNPJ/MF sob o no. **14147474000175**, neste ato representado por **JADSON ALBANO GALVAO**, Prefeito(a) legalmente investido no cargo e no exercício pleno do mandato vem, através deste, requerer a **FILIAÇÃO**, na condição de contribuinte ordinário, à **UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA BAHIA**, Associação Civil sem fins lucrativos, que tem por finalidade a representação institucional na defesa dos direitos e interesses dos Municípios baianos, inscrita no CNPJ sob o no 14.305.759.0001-97, com sede na Av. Luiz Viana Filho, no 320, Centro Administrativo da Bahia, nesta capital, nos termos do seu estatuto, o qual declaro neste ato conhecê-lo e respeitá-lo em toda a sua plenitude.

Autorizo, em razão da filiação, o desconto do valor da contribuição associativa na forma do art. 30 do Estatuto social da UPB, nos seguintes termos:

O valor da contribuição mensal será de **R\$ 1.887,00** (um mil e oitocentos e oitenta e sete reais) mensal, dividida em (2) , duas parcelas referendado pela Assembléia Geral, quando submetidos pela Diretoria Executiva da Associação, conforme estabelece o Estatuto Social, de acordo com o fator de FPM do Município, aprovada na Assembléia Geral e registrada em ata de reunião da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo da UPB.

A filiação na condição de contribuinte ordinário assegura, além da representação e defesa dos interesses comuns aos associados, o acesso às informações e orientações das áreas técnicas da ASSOCIAÇÃO e ao uso das ferramentas desenvolvidas pela UPB para a modernização da gestão pública municipal, além de contribuir para a manutenção da Entidade, possibilitando maiores avanços e novas conquistas para o Movimento Municipalista.

O presente documento, desde já, autoriza o desconto bancário da contribuição mensal, mediante débito automático em conta-corrente do ICMS do Município no Banco do Brasil, a ser creditado em conta corrente da UPB.

Salvador/Bahia, 03 de janeiro de 2022



**JADSON ALBANO  
GALVAO**  
PREFEITO(A) MUNICIPAL



**Zenildo Brandão Santana**  
Presidente da UPB  
Prefeito de Jequié Bahia